



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

BFR/CF OF 2023.007

Botafogo, 01 de junho de 2023

Para: **Presidente do Conselho Diretor – Sr. Durcésio Andrade Mello**
Vice-Presidente Geral e Financeiro – Sr. Vinícius Assumpção

C.c: **Presidente do Conselho Deliberativo – Sr. Mauro Sodré Maia**

Assunto: **Parecer do Conselho Fiscal sobre as Contas Anuais de 2022**

Prezados Senhores,

O Conselho Fiscal do **BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS**, na forma do Estatuto, emite o Parecer sobre as **Contas Anuais de 2022**, com o seguinte teor:

I – Conclusão do Parecer do Conselho Fiscal

Conforme Reunião Ordinária ocorrida em 01 de junho de 2023, os membros do Conselho Fiscal recomendam ao Conselho Deliberativo pela **Não Aprovação** das contas de 2022, com 07 votos pela **Não Aprovação** e 02 votos pela **Aprovação**, conforme razões descritas a seguir:

- a) Não foi possível identificar o montante das despesas eventualmente assumidas pelo BOTAFOGO e sobre os riscos de contingências futuras decorrentes atividades esportivas operadas por terceiros vinculadas à Vice-Presidência de Esportes Gerais (**item g**);



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

- b) Em 2022 foram efetuados pagamentos de remuneração variável a ex-funcionários em cargos de chefia cujos fundamentos de caráter subjetivos não foram confirmados em sua totalidade com documentação probatória correspondente. O Conselho Diretor classificou como remoto o eventual risco contingencial ao BOTAFOGO decorrente da assunção de compromissos financeiros futuros que passaram a ser de responsabilidade da SAF BOTAFOGO. Entretanto, o Conselho Fiscal não recebeu, para análise, o documento de confissão de dívida firmado pelo Clube, nem tampouco cópia das principais peças das ações judiciais vinculadas ao tema, em que figurem o Clube e/ou a SAF Botafogo e se refiram aos mesmos contratos (**item h**);
- c) Não foi possível mensurar os eventuais impactos no resultado apurado pela Cia. BOTAFOGO decorrentes utilização pela SAF BOTAFOGO do Estádio Nilton Santos, bem como, se foram cumpridas as formalidades legais correspondentes (**item d.1**).

II – Inteiro teor do Parecer do Conselho Fiscal

a) Introdução

O presente documento trata-se do Parecer do Conselho Fiscal sobre as Contas Anuais de 2022, assim representadas pelas Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas do **BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS (BOTAFOGO)** referentes ao exercício-social de 2022.

b) Das competências do Conselho Fiscal

Em conformidade com o inciso II do art. 97 do Estatuto é atribuição do Conselho Fiscal **emitir parecer** sobre o Balanço e sobre a demonstração de receitas e despesas de cada



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

exercício social, enviando-o ao Presidente do **BOTAFOGO**, em 30 (trinta dias úteis) contados da data do seu recebimento.

Por sua vez, é de competência do Conselho Deliberativo apreciar o relatório e **julgar as contas anuais** do Conselho Diretor, após parecer do Conselho Fiscal (inciso XII, art. 61 e parágrafo 2º do art. 63 do Estatuto).

c) Sumário dos procedimentos utilizados pelo Conselho Fiscal sobre as contas de 2022

No decurso dos anos de 2022 e 2023, os conselheiros fiscais se reuniram em dezenas de reuniões ordinárias e extraordinárias para análise, discussão e emissão de Pareceres sobre os temas que lhes são pertinentes estatutariamente.

O Conselho Fiscal vem atuando de forma estritamente técnica, com ceticismo profissional, envidando os melhores esforços para analisar os números e informações apresentados nas demonstrações financeiras e outros documentos analisados. Também são consideradas as informações prestadas pelos integrantes do Conselho Diretor, por executivos e funcionários do Clube, pela auditoria externa, pelos documentos recebidos e informações públicas.

O presente Parecer não contém opiniões pessoais sobre a performance da gestão em curso e não apresentará dados e informações comparativos com outros Clubes.



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

c.1) Do escopo da função fiscalizadora

O escopo da função fiscalizadora do Conselho Fiscal não se limita ao procedimento de análises verticais e horizontais do Balanço Patrimonial, tampouco restringir seu parecer à opinião exarada pelo auditor externo.

Além da verificação dos principais registros de fatos e práticas contábeis, tornam-se imprescindíveis a avaliação da adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos, dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações.

A Seção IV do Capítulo IV, do Título III do Estatuto do **BOTAFOGO** dispõe sobre gestão irregular ou temerária, bem como, as seções I a IV, do Capítulo II, do Título IV, dispõe sobre o Planejamento de Metas e Orçamentário, Execução Orçamentária, Responsabilidade da Gestão do Orçamento e das Demonstrações Financeiras, cujo atendimento aos requisitos também são objetos da função fiscalizadora do Clube.

Portanto, o presente Parecer do Conselho Fiscal considera para 2022: a) adequação das demonstrações financeiras; b) gestão orçamentária e c) as obrigações e requisitos previstos no Estatuto e na legislação em vigor quanto à gestão irregular ou temerária.

c.2) Da extensão da função fiscalizadora do Conselho Fiscal

O presente Parecer refere-se à entidade **BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS**. Não é competência deste Conselho Fiscal emitir opinião específica sobre as operações e



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

números apresentados individualmente pela **COMPANHIA BOTAFOGO** (doravante **Companhia**) ou pela companhia investida **SAF BOTAFOGO** (doravante **SAF**).

No entanto, como as atividades efetuadas através da subsidiária integral Companhia são realizadas em nome do Clube, sob comando do único do Conselho Diretor, com utilização de seus distintivos e outros ativos, bem como na extensão das promoções e fomento das atividades do Clube (art. 2º do Estatuto).

Dessa forma, o Conselho Fiscal também utilizou as informações da Companhia à luz do Estatuto do **BOTAFOGO**.

Ressalte-se que os resultados apurados pela Companhia são reconhecidos no **BOTAFOGO** por equivalência patrimonial. Portanto, qualquer movimentação patrimonial na Companhia é refletida nos resultados apurados pelo **BOTAFOGO**.

c.3) Da tempestividade do recebimento das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do BOTAFOGO

O Conselho Fiscal considerou como documento de prestação de contas do exercício-social de 2022, as Demonstrações Contábeis individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2022 com respectivo relatório do auditor independente.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do **BOTAFOGO** acompanhadas do Relatório da Auditoria Externa foram consideradas como encaminhadas ao Conselho Fiscal na data em que foi disponibilizada no Portal da Transparência do BOTAFOGO na



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

data de 30 de abril de 2023 com emissão do presente parecer dentro dos prazos previstos no Estatuto.

c.4) Da interação com a firma de auditoria independente

O Conselho Fiscal procedeu reuniões com o sócio e equipe de trabalho da firma BDO RCS Auditores Independentes SS., bem como outros contatos por meio eletrônico, para entendimento quanto à extensão dos trabalhos efetuados para o exercício de 2022 e a avaliação de controles internos.

d) Das demonstrações contábeis de 2022 - opinião do Auditor Independente

As Demonstrações Contábeis foram auditadas pela firma BDO RCS Auditores Independentes SS (CRC 2 SP 013846/F). Os relatórios para o **BOTAFOGO**, Companhia e Demonstrações Consolidadas foram emitidos sem ressalvas, datados de 30 de abril de 2023, indicando que nos aspectos relevantes, as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira do **BOTAFOGO**, tanto no consolidado (que inclui a Companhia) quanto na Controladora.

Importante destacar que a emissão de um parecer sem ressalvas, conforme comumente praticado no mercado, não pode ser interpretado que as contas de 2022 estejam regulares em observância a todos os dispositivos legais e estatutários. O resultado do trabalho de auditoria externa para demonstrações financeiras não é garantia da não ocorrência de fraudes, erros ou irregularidades. O critério de relevância e materialidade utilizado pelos auditores externos são próprios das técnicas profissionais utilizadas pelos serviços de auditoria externa.



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

d.1) Ênfase – Cisão do Departamento de Futebol para a SAF

Em 11 de março de 2022, foram assinados os documentos definitivos da cisão parcial do BOTAFOGO com a versão de ativos e alguns passivos do departamento de Futebol para a SAF (Vide Nota Explicativa 1.b nas Demonstrações Financeiras do BOTAFOGO). O auditor independente não emitiu ressalva quanto à mensuração, classificação, registro e divulgação para a referida operação.

O compromisso de pagamento dos passivos do BOTAFOGO pela SAF no montante de R\$ 900 milhões (com acréscimos da taxa SELIC anualmente) são reconhecidos como receita no BOTAFOGO à medida do curso da efetiva liquidação ou vencimento dos compromissos. Portanto, o valor do passivo remanescente de responsabilidade financeira da SAF ainda se encontra registrado nas Demonstrações Contábeis do BOTAFOGO. O procedimento adotado está alinhado com a melhor interpretação da regulação contábil vigente nesta data no Brasil.

O Parecer do Conselho Fiscal contendo os aspectos específicos sobre a Representação do BOTAFOGO na SAF serão encaminhados à Presidência do Conselho Deliberativo e à Comissão Permanente de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 97 do Estatuto do BOTAFOGO.

Ressalte-se que a Companhia BOTAFOGO detém a concessão de uso do Estádio Nilton Santos. A partir da cisão parcial do departamento de futebol, a SAF passou a utilizar as dependências do estádio para suas atividades operacionais e administrativas. Não foi possível mensurar os eventuais impactos no resultado apurado pela Cia. BOTAFOGO que



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

são reconhecidos por equivalência patrimonial no BOTAFOGO, sobre o reconhecimento de receitas e despesas decorrentes dessa utilização, bem como, se foram observadas as formalidades documentais exigidas para tais operações. Na opinião do Conselho Fiscal é que sejam verificadas imediatamente as formalidades a adequação dos montantes de receitas, despesas e investimentos de responsabilidade de cada Companhia.

d.1.1) Ênfase – Regime Centralizado de Execuções - RCE

As transferências de recursos da SAF para o BOTAFOGO foram suspensas em novembro de 2022. Os valores não transferidos foram registrados em Contas a Receber no montante de R\$ 15,6 milhões de acordo com a **Nota Explicativa 5**. A estratégia do pagamento do RCE está sendo discutida nas instâncias jurídicas correspondentes. O auditor externo não modificou sua opinião em relação ao tema.

Não chegou ao conhecimento do Conselho Fiscal do BOTAFOGO outros aspectos relevantes que pudessem ter efeitos nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas para o exercício de 2022.

d.2) Ênfase – Adesão ao PERSE/PROFUT

O auditor externo chama atenção à importância da adimplência dos pagamentos relacionados ao Programa Especial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) de que trata a lei nº 14.148/21.



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

d.3) Ênfase – Empréstimos com pessoas físicas

É contida ênfase sobre empréstimos com pessoas físicas descritas na Nota Explicativa 11 que foram assumidas pela SAF no contexto da operação da cisão do departamento de futebol. Ressalte-se que os ativos de propriedade do BOTAFOGO, dentre os quais, o centro de treinamento de futebol denominado ainda como “Espaço Lonier”, deverá ter sua utilização e/ou cessão à SAF regida por acordos celebrados ou a serem celebrados entre o **BOTAFOGO** e à **SAF**.

d.4) Situação econômico-financeira do Clube e sua controlada

No seu dever, o auditor externo menciona, de forma recorrente, o excesso de passivos sobre ativos e a necessidade de aporte de recursos financeiros. Ressalte-se que o Clube apurou superávit pelo segundo ano consecutivo e somando à operação da cisão parcial, considera-se o afastamento da hipótese de incerteza relevante relacionada à continuidade operacional desde que todas as demais atividades do Clube sejam autossustentáveis.

e) Da execução orçamentária em 2022

As demonstrações do resultado indicam a apuração de resultado operacional positivo de R\$ 5,7 milhões (R\$ 3,3 milhões na Controladora), resultado operacional positivo em R\$ 185,9 milhões (R\$ 183,3 na Controladora) e Superávit do exercício em R\$ 123 milhões.



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

As versões dos Projetos de Orçamentos de 2022 aprovados pelo Conselho Deliberativo estão divididos em duas partes: a primeira, antes da SAF indicou superávit previsto de R\$ 1,5 milhão para o exercício de 2022, e a segunda parte, já revisada, sem as operações do futebol, para o período de abril a dezembro/22 apresentava indicação de superávit de R\$ 335 mil.

Dessa forma, pelos resultados apresentados no exercício de 2022, depreende-se que foram atendidos os preceitos do Plano Orçamentário aprovado pelo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

f) Da Execução do Plano de Metas de 2022

Em 31 de março de 2023, o Conselho Diretor apresentou ao Conselho Fiscal um relatório contendo o panorama da execução das 12 metas e 43 ações previstas para o exercício de 2022 conforme aprovado pelo Conselho Fiscal e Deliberativo.

Das 43 ações previstas, 20 ações apresentaram-se como concluídas, 10 ações iniciadas e em andamento, 7 ações adiadas e 5 ações não cumpridas, estas últimas decorrentes da observância a prazos estatutários para elaboração e fornecimento de documentações e informações e autossustentabilidade do Remo.

Desde 2021 as metas constantes dos Planos de Metas não vêm sendo cumpridas integralmente, algumas não são atingidas e outras postergadas. Uma das metas de maior relevância de 2021 era a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e que até o momento não foi implementada e nem reinserida nos planos seguintes.



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

g) Das atividades esportivas vinculadas à Vice-Presidência de Esportes Gerais

No curso do exercício de 2022 foram verificadas a realização diversas atividades esportivas por terceiros utilizando-se os distintivos e as instalações do BOTAFOGO. As receitas dessas atividades não foram identificadas nas demonstrações financeiras, tampouco, as despesas correspondentes à utilização das instalações do Clube, bem como, a aplicação de critérios pré-definidos de rateios de despesas comuns como manutenção e correlatos. Adicionalmente, não foi possível concluir sobre a identificação de os riscos de contingências futuras, sejam cíveis, trabalhistas ou tributárias.

Adicionalmente, no Orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Deliberativo não estavam previstas a realização de tais atividades, conforme transcrito a seguir:

“Não existe previsão orçamentária para a Vice-Presidência de Esportes Gerais. Estão previstos no orçamento, no entanto, os gastos esperados com energia e água no Complexo Esportivo de General Severiano. Quaisquer gastos adicionais – seja com bolsa auxílio de atletas, professores, treinadores, ou mesmo consumo de água ou energia acima do esperado – devem estar cobertos por parcerias ou por projetos incentivados, já que não há previsão orçamentária para estes gastos. Quaisquer acordos feitos pela Vice-Presidência de Esportes Gerais apenas terão validade após a aprovação pelo Conselho Diretor do Clube, mesmo que tais acordos não impliquem em gastos adicionais.”



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

Dessa forma, o Conselho Fiscal emite ressalva sobre essas atividades com a recomendação imediata, já reiterada, que os respectivos contratos de terceirização sejam submetidos a conhecimento e aprovação do Conselho Deliberativo, nos termos da alínea “a”, do inciso XIX, do art. 1 do ESTATUTO do BOTAFOGO.

h) Pagamento de remunerações variáveis

O Conselho fiscal procedeu a diversas diligências para assegurar a conformidade dos valores pagos a título de remuneração a diversos profissionais no Clube, notadamente, àqueles que faziam juz ao pagamento de remunerações variáveis.

Em decorrência dos exames efetuados, o Conselho Fiscal emitiu Ofícios específicos e procedeu reuniões com integrantes do Conselho Diretor para esclarecimentos sobre os procedimentos efetuados.

Dentre vários itens questionados, selecionamos as seguintes constatações: a) falta de evidência da aprovação do Departamento Jurídico em documentos assinados; b) falta de evidência documental no atingimento de metas de caráter subjetivo; c) utilização de aditivos contratuais de forma reiterada resultando no aumento do valor devido de remuneração total; e d) assunção de dívida financeira futura sem conhecimento e aprovação prévia dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

E até a presente data deste parecer, o Conselho Diretor não respondeu o ofício de nº BFR/CF OF 2022.022 emitido em 20 de dezembro de 2022 sobre os referidos questionamentos acima.



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

Quanto aos riscos futuros, o Conselho Diretor avalia que eventuais riscos de contingências são remotos e, desta forma, não foram registrados ou informados nas Demonstrações Financeiras.

i) Das Práticas de Governança

i.1) Demonstrações Financeiras – DF's

De acordo com o art. 121 do Estatuto, o Conselho Diretor fará elaborar balancetes trimestrais até 30 (trinta) dias após o trimestre corrente. Tal procedimento não foi observado tampouco divulgado no site oficial do Clube. Durante o curso do exercício social de 2022 o Conselho Fiscal deparou-se com seguidos adiamentos no fornecimento de informações contábeis e financeiras. Por conseguinte o Conselho Fiscal registrou os ocorridos através de Ofícios encaminhados ao Conselho Diretor e ao Conselho Deliberativo.

i.2) Respostas aos ofícios do Conselho Fiscal

Durante o ano de 2022 o Conselho Diretor não respondeu à maioria dos ofícios emitidos pelo Conselho Fiscal, impedindo uma análise temporal dos eventos.

i.3) Portal de Transparência

As informações referentes aos balanços trimestrais; e os orçamentos de 2021, 2022 e 2023 não estão apresentadas no Portal de Transparência.



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

j) Controles Internos

Constata-se a necessidade de melhoria urgente no sistema de controle interno como previsto no parecer das contas de 2021 e no processo de gestão e governança corporativa objetivando ao pleno atendimento dos requisitos legais e estatutários, bem como, para alcance do nível mínimo de boas práticas de gestão praticadas em mercado. Deficiências no sistema de controle interno ocasiona prejuízos para uma instituição com perda de eficiência e eficácia e incerteza quanto a qualidade das informações constantes em documentos e relatórios.

k) Informações Gerenciais e Demonstrações Financeiras da SAF Botafogo

Ao longo de 2022, este Conselho Fiscal não recebeu qualquer informação sobre as ações administrativas e financeiras da SAF, fato que impossibilitou uma avaliação e acompanhamento ao cumprimento do Acordo de Acionistas. As notas explicativas das Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 2022 não foram disponibilizadas, comprometendo a análise deste investimento.

l) Considerações Finais

No âmbito das competências estatutárias, o Conselho Fiscal permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos dos seus trabalhos efetuados.

Conselho Fiscal do **BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS** (2021-2024):
(documento assinado eletronicamente)



BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

Mapa dos votos:

Conselheiro	Contas 2022
André de Araujo Souza	Aprovação
Ednaldo Fernandes Junior	Não Aprovação
Eduardo Dias Corrêa	Não Aprovação
Gustavo Damazio de Noronha	Não Aprovação
José Antônio De Franco	Não Aprovação
Marcos André Cavalcanti Ruffier	Não Aprovação
Paulo Cesar dos Santos	Não Aprovação
Paulo Roberto Barral	Não Aprovação
Victor Octávio Seith Zambrana	Aprovação

